# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PIACATU | 2 |
| Vigilância Sanitária | 2 |
| Multa | 2 |
| Notificação | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE PIACATU | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Piacatu**
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

**Câmara Municipal de Piacatu**
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu




## PODER EXECUTIVO DE PIACATU

### Vigilância Sanitária

### Multa

**SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

01.COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

No. Protocolo: 027/2020PIA Data de Protocolo: 14/042020

Razão Social: OSVALDO BUENO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 557.606.008-34

Endereço: AVENIDA ONOFRE MACEDO, SN CENTRO

Município: PIACATU CEP: 16230-000 UF: SP

Resp. Legal: OSVALDO BUENO DE OLIVEIRA CPF: 557.606.008-34

A Coordenadora de vigilância Sanitária Municipal comunica que tendo decorrido o prazo para apresentação de defesa e a mesma não tendo sido apresentada, torna o AIP n° 065 definitivo, por não ter realizado a limpeza no terreno conforme o prazo indicado,após o vigor da lei municipal n° 2435, de 10 de março de 2017. Incorrendo em infração sanitária com multa de R$276,00 (duzentos e setenta reais reais), considerando o inciso II Art 4°, da Lei Municipal n° 2435, de 10 de março de 2017.

### Notificação

**SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

01 .COMUNICADO AUTO DE INFRAÇÃO.

No. Protocolo: 030/2020 PIA Data de Protocolo: 13/05/2020

Razão Social: AMELIA SOARES LACERDA ME.

CNPJ/CPF: 152.886.438 -73

Endereço: RUA DOMINGOS VIDAL, 616 CENTRO.

Município: PIACATU CEP: 16230-000 UF: SP

Resp. Legal: AMELIA SOARES LACERDA ME CPF: 152.886.438 -73

CONSTADO CONSUMAÇÃO NO ESTABELECIMENTO, MESMO APÓS ORIENTAÇÕES DE QUE O ESTABELECIMENTO PODERIA ATENDER APENAS EM SISTEMA DE DELIVERY. (CONSTATADO NO DIA 01/05/2020 E 02/05/2020). DECRETO MUNICIPAL N° 26 DE 24 DE MARÇO DE 2020, ART 8°, INCISO I, PARAGRAFO 1° E 2° C/C DECRETO ESTADUAL N° 64.881, DE 22 DE MARÇO DE 2020, ART 2°, INCISO II. ART 15 DO DECRETO MUNICIPAL N° 26 DE 24 DE MARÇO DE 2020 C/C LEI N° 10.083/1998, ART 122, INCISO XX.

## PODER LEGISLATIVO DE PIACATU

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 004/2020.**

*Prorroga a suspensão parcial do expediente na Câmara Municipal de Piacatu de que trata a Portaria nº 003, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências.*

ANTONIO MARCOS BELAZI, Presidente da Câmara Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 64.967, de 08 de maio de 2020, que estendeu novamente o prazo da quarentena no estado de São Paulo, de que trata o Decreto nº 64.881/2020, como medida para conter a disseminação à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessária continuidade dos serviços públicos, desde que, adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação do Coronavírus COVID-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão parcial do expediente da Câmara Municipal de Piacatu, de que trata a Portaria nº 003 de 22/04/2020 até o dia 31 de maio de 2020, com atendimento das 8h às 12h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da emergência, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piacatu – SP, 08 de maio de 2020.

ANTONIO MARCOS BELAZI

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, na data supra.

Ricardo Rodrigues Borges / Diretor Legislativo / Responsável pelo Expediente.